



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de dezembro de 2020.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**Pregoeiro:** MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

### **TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, possui 86 (oitenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 27 de novembro de 2020.

***Roberth Cleydson Martins Coelho***  
Prefeito Municipal

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO .....	
1. PREÂMBULO.....	
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	
3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO .....	
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	
11. RECURSOS .....	
12. AMOSTRAS .....	
13. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	
14. FORMA DE PAGAMENTO .....	
15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	
16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.....	

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO .....
  18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....
  19. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA.....
  20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....
  21. PENALIDADES.....
  22. ILÍCITOS PENAIIS.....
  23. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....
  24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....
  25. DISPOSIÇÕES GERAIS.....
  26. ANEXOS.....
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....
- ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL.....
- ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....
- ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL .....
- ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO .....
- ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....
- ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO .....
- ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO .....

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO  
E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
.....

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) /  
DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES)  
PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE LORETO-MA .....

ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....

ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL  
COM SENTENÇA DEFINITIVA .....

ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II,  
ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....

ANEXO XIV - MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA  
LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES  
E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO  
DESTA LICITAÇÃO .....

ANEXO XV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE  
MAIOR RECEITA .....

ANEXO XVI - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....

ANEXO XVII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....

ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO.....

ANEXO XIX - MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

ANEXO XX - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE  
MEDIÇÃO

ANEXO XXI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE  
MEDIÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO .....

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (    ) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: (    ) Sócio/Empresário; (    ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital:    /    / \_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- (    ) Fui convidado;  
(    ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;  
(    ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
(    ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios - DOM);  
(    ) Publicação em jornal de grande circulação;  
(    ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal  
(    ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
(    ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpltasso@gmail.com](mailto:cpltasso@gmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

### 1. PREÂMBULO

O Município de Tasso Fragoso - MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 014/2019**, do tipo menor preço, por item, às **09h00min do dia 15 de dezembro de 2020**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, data da realização: **15 de dezembro de 2020**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

- 1.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 04/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, às **09h00min do dia 15 de dezembro de 2020**.
- 1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 303.234,00 (trezentos três mil duzentos trinta quatro reais)**.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

## 4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis), técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 4.1.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**





# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

## 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

### 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

### 5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a)

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

52. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
  - 5.2.1. Documento (s) original(is); ou
  - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
  - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
    - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com sede à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
53. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
54. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

55. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

56. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

61. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

62. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XVI deste edital);

6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XVII deste edital).

63. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

6.3.1. Descrição do(s) serviço(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) dos item(ns) e marca.

6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
64. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissos, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
65. O prazo para entrega do(s) serviço(s) será no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Caso tal prazo esteja omissos, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
66. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
67. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
68. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em conformidade com o item

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) serviço(s) ofertado(s).
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.8.3.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.8.3.2. Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 6.8.5. A(s) proposta(s) de preços (por item) da(s) empresa(s) que cotarem preços unitário e total para o(s) item(ns) destinado(s) exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e não estiverem enquadradas como ME ou EPP, ressalvado o disposto no artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014 e no item 10.10.1. deste edital.
- 6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA solicitará qualquer modificação.
- 6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.15. Os quantitativos constantes no termo de referência (anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.
- 6.16. Propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## **8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**





# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 8216. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8217. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8221. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
  - 8221.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8222. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8223. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes estadual.
- 8224. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

8225. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
8226. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
8227. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
8228. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
8229. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
82210. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
82211. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8231. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8231.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

8231.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

8232. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8233. Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

8234. A Licitante deverá comprovar ainda possuir responsável técnico, Engenheiro Elétrico no dia do certame ou no ato da contratação.

## 8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

824.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

824.11. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$ ):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$ )

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ )

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

824.12. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

824.13. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

d) Na hipótese de alteração do capital social, após

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

824.14. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

824.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

8.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 8.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 8.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo IX deste edital).
- 8.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Tasso Fragoso - MA. (Modelo no anexo X deste edital).
- 8.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).
- 8.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XII deste edital).
- 8.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (Modelo no anexo XIII deste edital).
- 8.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XV deste edital).
83. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2, 8.2.2.3, 8.2.2.4., 8.2.2.8, 8.2.2.9 e 8.2.4.2 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 8.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.
84. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
  - 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.
  - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

85. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
86. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.
87. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.7.1. Documento (s) original(is); ou
- 8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com sede à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
88. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
89. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**





## PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.9 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.4 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

## **9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 04/17, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto nos itens 10.16 e 10.19 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento, (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- a.1) Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- a.2) Empresa de Pequeno Porte-EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.
- c) A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

92.12. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

92.13. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observado o disposto no item 8 deste edital.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



## PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

93. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820-000, Tasso Fragoso, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820-000, Tasso Fragoso, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – “HABILITAÇÃO”.

94. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

95. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

96. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

pretendam registrar os recursos.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:

10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou

10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.

10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) “habilitação”, contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificada(s) e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, não serão classificadas a ofertarem lances verbais.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

107. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1º (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

108. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1º (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.

10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:

108.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.

108.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

108.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.

108.1.2.2. Não possuírem endereço físico ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

108.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

108. 3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

109. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:
  - 109.1. O objeto licitado somente será adjudicado a(s) empresa(s) vencedora(s), se a amostra do(s) serviço(s) ofertado(s), caso tenha(m) sido solicitada(s), for(em) aprovada(s) através de laudo, em conformidade com o item 12 deste edital
1010. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
1011. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
1012. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
1013. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
1014. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
1015. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.19 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
1016. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 10.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.18. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.18.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.18.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.18.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.18.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.18.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.18.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.18.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**





## **PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.18.14. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 10.19. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 10.19.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 10.19.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 10.19.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 10.19.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 10.19.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 10.19.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - 10.19.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 10.19.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.19.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.19.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

1020. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de “Proposta de Preços – Adequação”.

## 11. RECURSOS

111. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

112. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, na Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

113. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

114. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

115. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, na Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

## 12. AMOSTRAS

- 12.1. É facultado ao pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar amostra do serviço que será analisada pelo Secretário de Infraestrutura ou pessoa por ele delegada.

## 13. HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.

- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, para assinar o contrato.

- 13.2.1. A convocada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para tanto, apresentar a documentação relacionada no item 8 deste edital que estiver com prazo de validade expirado no ato da assinatura da ata de registros de preços, devendo apresentar ainda:

- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.
- 13.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital), e da proposta(s) vencedora(s)

## 14. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

contrato (anexo XVIII deste edital).

- 14.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XIX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
  - 14.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato.
  - 14.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 14.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.6. Contratação com a(s) empresa(s) vencedora, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 14.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
    - 14.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6.12. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XVIII do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020), bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

14.7. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da proposta.

14.7.1.1. Para assinatura do contrato a empresa deverá comprovar a disponibilidade de técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente ou não na data prevista para a assinatura do contrato, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, “engenheiro elétrico”.

## **14.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

14.8.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).

## 16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

## 17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. OBRAS E URBANISMO
15.452.0018.2-025 Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. O prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 20. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA

20.1. A minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

deverá iniciar o fornecimento.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso ou em assinar a ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso.
- 21.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 22. PENALIDADES

- 22.1. A minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 23. ILÍCITOS PENAIS

- 23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 24. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, sito a Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 24.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 24.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 24.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 25.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
  - 27.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
  - 27.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 04/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.
- 26.2. A administração pública municipal de Tasso Fragoso - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 26.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**





# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

265. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
266. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 26.6.1. Através de documento impresso e assinado pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
- 26.6.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo pregoeiro, no sítio oficial deste poder executivo ([www.tassofragoso.ma.gov.br](http://www.tassofragoso.ma.gov.br)).
- 26.6.3. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso- MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.
267. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail [cpltasso@gmail.com](mailto:cpltasso@gmail.com) e/ou pelo telefone: (99) 3543-1160.

## 27. ANEXOS

- 27.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 27.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 27.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;
- 27.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;
- 27.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 27.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento;
- 27.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 27.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 27.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 27.1.9. Anexo IX – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;
- 27.1.10. Anexo X – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Tasso Fragoso - MA;
- 27.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;
- 27.1.12. Anexo XII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 27.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 27.1.14. Anexo XIV – Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 27.1.15. Anexo XV – Modelo da declaração de atividade maior receita;
- 27.1.16. Anexo XVI – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 27.1.17. Anexo XVII – Modelo da proposta de preços;
- 27.1.18. Anexo XXIII – Minuta do contrato;
- 27.1.19. Anexo XIX – Modelo da ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- 27.1.20. Anexo XX – Minuta do termo de recebimento provisório da medição; e

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

---

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

27.1.21. Anexo XXI - Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso,  
Estado do Maranhão, em 27 de novembro de 2020.

***Roberth Cleydson Martins Coelho***  
Prefeito Municipal

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”**

### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando a necessidade de se oferecer um serviço público de qualidade para a população;
- 2.2. Considerando que a iluminação pública eficiente está diretamente ligada a melhoria na qualidade de vidas pessoas;
- 2.3. Considerando a falta de pessoal suficiente no quadro de funcionário da Administração Municipal para executar os serviços de Iluminação Pública;
- 2.4. Considerando que a iluminação pública eficiente está intimamente ligada à questão da segurança pública;
- 2.5. Considerando que o desenvolvimento da cidade acarreta em um aumento no número de ruas, praças e logradouros públicos que necessitam de iluminação;
- 2.6. Diante do exposto verifica-se a importância singular da contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, pois tal serviço é parte integrante dos objetivos fundamentais da administração municipal, sendo um meio pelo qual se garante melhor qualidade de vida aos habitantes.

### **3 – OBJETIVO**

- 3.1. Tornar mais eficiente o serviço de iluminação pública;
- 3.2. Melhorar a trafegabilidade nos logradouros públicos durante a noite, aumentando a visibilidade e conseqüentemente a segurança;
- 3.3. Entregar a população um serviço de iluminação pública de qualidade;
- 3.4. Promover o desenvolvimento municipal por meio da melhoria na qualidade de vidas dos moradores e gerar atrativos aos visitantes que chegarem à cidade;

### **4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 04/207, que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## 5- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Obra/Projeto:** INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO

**Local / Implantação:** TASSO FRAGOSO - MA

**Proponente:** TASSO FRAGOSO - MA **BDI:** 25,00%

**Data ref:** SINAPI 11/2020

**Encargos Sociais:** 112,86%(HORA) 71,21%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
<b>INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
1.1	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v.	m	2000,00	SINAPI 91926	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
1.2	Rele foto elétrico para comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	UND	400,00	SINAPI 101632	R\$ 20,92	R\$ 8.368,00
1.3	Braço p/ iluminação de ruas em tubo aço galvanizado 1" comp=1,20m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	UND	100,00	SINAPI 83400	R\$ 81,18	R\$ 8.118,00
1.4	Braço p/ iluminação de ruas em tubo aço galvanizado 3/4" comp=1,5m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	UND	200,00	SINAPI 101636	R\$ 88,12	R\$ 17.624,00
1.5	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4" - fornecimento e instalação	UND	74,00	SINAPI 101665	R\$ 20,21	R\$ 1.495,54
1.6	Luminária fechada para iluminação pública - lâmpadas de 250/500w - fornecimento e instalação (excluindo lâmpadas)	UND	74,00	SINAPI 101652	R\$ 283,53	R\$ 20.981,22
1.7	Escada extensível em alumínio com 6,00 m estendida	UND	1,00	SINAPI 00038477	R\$ 792,44	R\$ 792,44
1.8	Arruela em alumínio, com rosca, de 3/8", para eletroduto	UND	700,00	SINAPI 00039207	R\$ 0,62	R\$ 434,00
1.9	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	UND	50,00	SINAPI 00021127	R\$ 2,64	R\$ 132,00
2.0	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação	UND	600,00	SINAPI 101654	R\$ 298,97	R\$ 179.382,00
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>						
					<b>VALOR TOTAL SEM BDI</b>	<b>R\$ 242.587,20</b>
					<b>BDI (25,00%)</b>	<b>R\$ 60.646,80</b>
					<b>VALOPR TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 303.234,00</b>

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## CRONOGRAM DE DESEMBOLSO

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCEL A 1	PARCEL A 2	PARCEL A 3	PARCEL A 4	PARCEL A 5	PARCEL A 6	PARCEL A 7	PARCEL A 8	PARCEL A 9	PARCEL A 10	PARCEL A 11	PARCEL A 12	TOTAL COM BDI
#REF!	INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 20.215,60	R\$ 242.587,20
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
VII	BDI (25,00%)	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 5.053,90	R\$ 60.646,80
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
TOTAL		PARCEL A 1	PARCEL A 2	PARCEL A 3	PARCEL A 4	PARCEL A 5	PARCEL A 6	PARCEL A 7	PARCEL A 8	PARCEL A 9	PARCEL A 10	PARCEL A 11	PARCEL A 12	PESO
		R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	R\$ 25.269,50	100%

### 7 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso/MA.

### 8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, a quantidade solicitada, o valor unitário, valor total expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da CONTRATADA.

Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do material, inclusive frete (se houver) para entrega em Tasso Fragoso – MA.

### 10 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado após a entrega, aprovação e recebimento definitivo dos serviços pela Comissão de Recebimento de Material. Os serviços deverão vir acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, de Certidões Negativas do INSS, FGTS e Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívidas Trabalhistas. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços, efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada na proposta pela CONTRATADA, devendo para isso, conter o nome do banco, agência e número da conta

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. OBRAS E URBANISMO
15.452.0018.2-025 Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao PMTF-MA;
- d) Prestar os serviços em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- e) Substituir todo e qualquer serviço que for entregue de forma incompleta.
- f) disponibilizar os equipamentos e pessoal necessário para a execução do objeto sem nenhum ônus para a Administração.
- g) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- h) Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- i) O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.
- l) Contatar o Setor responsável do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, para receber as orientações complementares necessárias, visando à perfeita execução deste contrato;
- m) Fornecer a seus técnicos todo material necessário para a execução dos serviços, bem como materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes a execução deste contrato;
- n) Orientar, se necessário, servidores do CONTRATANTE quanto ao uso correto de equipamentos.
- o) Atender ao pedido de prestação de serviços emergencial em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, ainda que fora do pedido habitual de entrega;
- p) Garantir a qualidade dos serviços prestados;

## 12 - DAS SANÇÕES

Conforme legislação em vigor.

## 13 - ATRIBUIÇÕES DA PMTF-MA

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

São atribuições do PMTF/MA:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b) Rejeitar o material entregue ou o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Tasso Fragoso (MA), 27 de novembro de 2020.

Elaborado por:

**OTÍLIO DIAS MARTINS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Aprovado por:

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**





# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO II

### “MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de direito, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020  
ANEXO III  
“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso - MA

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO IV

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso - MA

### **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO V

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO VI

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO VII

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO VIII

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ANEXO IX

### “MODELO DO TERMO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;  
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA;

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160





## **PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ANEXO X

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### **DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)\_DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Tasso Fragoso, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ANEXO XI

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ANEXO XII

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ANEXO XIII

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso - MA

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020. Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não  
exercam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29,  
inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas  
pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ANEXO XIV

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso - MA

### **DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ANEXO XV

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso - MA

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: \_\_\_\_\_

Descrição da atividade: \_\_\_\_\_

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinalada com “x”).

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ANEXO XVI

### “MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

#### 2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160





# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ ..... (.....).

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de entrega: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO XVII

### “MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso  
Tasso Fragoso-MA

### PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.  
Data da realização do certame: 15 de dezembro de 2020.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de execução: .....

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO XIII

### “MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA .....**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820-000, Tasso Fragoso-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, por meio da \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/17, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 05/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula primeira - Do objeto:**

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, prestação de serviços de Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

#### **Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/17, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**  
dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

## ***Cláusula terceira – Do valor contratual:***

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (...).

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

## ***Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:***

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. OBRAS E URBANISMO
15.452.0018.2-025 Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**  
vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## ***Cláusula quinta – Da vigência:***

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## ***Cláusula sexta – Da FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, prazo e local de entrega e garantia dos serviços:***

61. A FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será integral, sendo a entrega de acordo com a solicitação desta administração pública.
62. O serviço deverá ser entregues no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
63. Os serviços deverão ser prestados no município de Tasso Fragoso - MA, no local indicado na ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sem ônus a esta administração pública.

## ***Cláusula sétima – Do pagamento:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço recebido pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 7.14. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 7.15. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 7.16. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
  - 7.17. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - 7.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
72. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco: .....
  - 7.2.2. Agência: .....
  - 7.2.3. Conta-corrente: .....
73. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

74. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
75. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
76. Para cada ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
77. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
78. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

## ***Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

## ***Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## ***Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:***

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### ***Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:***

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

### ***Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:***

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

### ***Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:***

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

### ***Cláusula décima quarta - Da fiscalização:***

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160





# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 14.3. Fica responsável pela fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Infraestrutura\_\_\_\_\_.

***Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
  - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
  - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
  - 15.3.1. Entregar o serviço às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
  - 15.3.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - 15.3.3. O serviço deverá ser fornecido, de acordo com a ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

---

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do serviço fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do serviço que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;
  - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do serviço e o uso indevido de patentes e registros; e
  - 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
  - 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



## PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### ***Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:***

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### ***Cláusula décima sétima – Das penalidades:***

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
  - 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### ***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### ***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## ***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/17, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

## ***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento***

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## ***Cláusula vigésima segunda – Do Foro:***

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Tasso Fragoso (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

***Município de Tasso Fragoso-  
MA Prefeitura Municipal de  
Tasso Fragoso Sr(a).***

.....

.....

Contratante

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

---

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

.....  
Sr(a). .....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO XIX

### “MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

#### ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o prestação de serviços de Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA abaixo.
  - 1.1. As especificação do serviço deverá atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.
2. Prazo de entrega: Até 10 (DEZ) dias úteis.
3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação: O serviço a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preços.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160





# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

4. Local da entrega:\_\_\_\_\_.
5. As despesas decorrentes desta ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho:		Data de emissão:	
Valor global (R\$):			
Fonte de recurso:			
Órgão:			
Unidade:			
Função:			
Sub-função:			
Programa:			
Projeto/atividade:			
Natureza da despesa:			

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada serviço. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

65. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  66. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
  67. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  68. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.1. Banco: .....
  - 7.2. Agência: .....
  - 7.3. Conta-corrente: .....
8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Tasso Fragoso - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Tasso Fragoso-  
MA** Prefeitura Municipal de  
Tasso Fragoso Sr(a).

.....

.....

Contratante

.....  
Sr(a).....

Contratada

**Município de Tasso Fragoso-  
MA** Prefeitura Municipal de  
Tasso Fragoso Sr(a).

.....

.....

Responsável pela fiscalização

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ANEXO XX

### “MINUTA DO TERMO”

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Contrato nº: \_\_\_\_\_ / Empenho nº \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total - R\$					

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Tasso Fragoso - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Tasso Fragoso-**  
**MA** Prefeitura Municipal de  
Tasso Fragoso Sr(a).

.....  
.....  
Contratante

**Município de Tasso Fragoso-**  
**MA** Prefeitura Municipal de  
Tasso Fragoso Sr(a).

.....  
.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160  
ANEXO XXI

## “MINUTA DO TERMO”

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Contrato nº: \_\_\_\_\_; Nota fiscal nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Empresa contratada: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total - R\$					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído o fornecimento do(s) serviço(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Tasso Fragoso - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Tasso Fragoso-  
MA** Prefeitura Municipal de  
Tasso Fragoso Sr(a).

.....

.....

Contratante

.....  
Sr(a).....  
Contratada

**Município de Tasso Fragoso-  
MA** Prefeitura Municipal de  
Tasso Fragoso Sr(a).

.....

.....

Responsável pela fiscalização

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160



# PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

---

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, possui 86 (oitenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 27 de novembro de 2020.

***Roberth Cleydson Martins Coelho***  
Prefeito Municipal

**Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160**